



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/2026

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.623.908/0001-92, por intermédio de seu Setor de Licitações, sediada na Rua Inácio Caetano, 490, Vila Abernêssia, na cidade de Campos do Jordão/SP, CEP 12.467-054, realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento de **Menor Preço Global**.

OBJETO: "Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a prestação de serviço de seguro patrimonial multirisco destinado à proteção do imóvel, instalações, bens móveis, equipamentos, documentos e demais conteúdos da Câmara Municipal de Campos do Jordão, mediante emissão e manutenção de apólice pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme coberturas, limites máximos de indenização, percentuais, franquias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência."

O presente procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação aplicável à Câmara Municipal e nas demais normas pertinentes. A contratação observará, ainda, a Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e a regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 será observada subsidiariamente, no que for compatível com o sistema eletrônico adotado e com a regulamentação local, de acordo com as condições e exigências deste Aviso e de seus anexos.

- **Valor Estimado: R\$ 1.815,51 (mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).**
- **Data e Horário Limite para o cadastramento de proposta:** 24 de agosto de 2026, às 07h59min (horário de Brasília – DF)
- **Data da Sessão Pública:** 24 de agosto de 2026.
- **Horário de Abertura da Fase de Lances:** 08h (horário de Brasília - DF).
- **Encerramento da Disputa de Preços:** A disputa será encerrada 06 (seis) horas após o Horário de Abertura da Fase de Lances.
- **Endereço Eletrônico (Sistema de cadastramento de propostas e documentação):** <https://www.licitacaocamaracj.com.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ETAPA 1: DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL MULTIRRISCO DESTINADO À PROTEÇÃO DO IMÓVEL, INSTALAÇÕES, BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, DOCUMENTOS E DEMAIS CONTEÚDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, MEDIANTE EMISSÃO E MANUTENÇÃO DE APÓLICE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME COBERTURAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO, PERCENTUAIS, FRANQUIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1. O escopo compreende a análise e a aceitação do risco, a emissão e a manutenção da apólice, a disponibilização das condições gerais, especiais e particulares, o atendimento durante toda a vigência, a emissão de endossos formalmente autorizados, a recepção de avisos de sinistro, a regulação das ocorrências e o pagamento das indenizações devidas, incluídas todas as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

1.2. O objeto é classificado como serviço comum de natureza securitária, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados por meio de condições usuais do mercado de seguros.

1.3. A contratação será realizada em item único, correspondente a 01 (uma) apólice de seguro patrimonial multirrisco que reunirá as nove coberturas descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente ao prêmio global da apólice, com adjudicação do item único e regime de execução por empreitada por preço global. As nove coberturas compõem uma única solução securitária e não constituem itens autônomos, devendo permanecer sob a responsabilidade integral de uma única sociedade seguradora.

1.5. A proposta inicial deverá indicar o prêmio global da apólice, expresso em reais com até 02 (duas) casas decimais, e confirmar o atendimento integral às coberturas, aos limites máximos de indenização, aos percentuais e às franquias definidos no Termo de Referência.

1.6. Os lances serão ofertados exclusivamente pelo prêmio global da apólice, com 02 (duas) casas decimais, sem formação de preço autônomo para cada cobertura.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.7. A cobertura securitária será prestada de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses. A apólice e suas condições gerais, especiais e particulares deverão ser emitidas e encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, obrigatoriamente antes do início da cobertura previsto no Termo de Referência.

1.8. A participação será ampla entre as sociedades seguradoras autorizadas a funcionar pela SUSEP e aptas a operar no ramo compatível com o objeto. Não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que as empresas que exercem atividade de seguros privados não se incluem no regime jurídico diferenciado dessa Lei, conforme seu art. 3º, § 4º, inciso VIII.

ETAPA 2: DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica **BRCONECTADO**, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitacaocamaracj.com.br/>. O procedimento licitatório também será divulgado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Campos do Jordão, através do endereço eletrônico <https://camaracamposdojordao.sp.gov.br/>

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do seguro ofertado e o prêmio global da apólice, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

2.2. Das Vedações à Participação: Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade ou vulto que exija a união de

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

esforços, que o mercado dispõe de seguradoras aptas a assumir integralmente o risco e que a Administração necessita de responsabilidade contratual única, sem prejuízo dos mecanismos de cosseguro ou resseguro admitidos pela regulamentação e que não reduzam as obrigações da contratada.

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações legais:

- a) autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo e empresa responsável por sua elaboração, nas hipóteses e condições dos incisos I e II do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar ou contratar em decorrência de sanção vigente;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, e cooperativas que não atendam cumulativamente aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ou cujo modelo de atuação seja incompatível com o objeto.

Etapa 3: INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item único.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do seguro ofertado, o prêmio global e a confirmação de atendimento às especificações do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Dos Custos e Vinculação da Proposta:

3.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.2. No prêmio proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos, custos de análise, vistoria, emissão, atendimento, regulação de sinistros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução integral do seguro.

3.3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro.

3.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência.

3.3.5. Até a data e o horário limite, a proposta poderá ser substituída ou ajustada conforme as funcionalidades do sistema. Após a abertura da fase de lances, a proposta e os lances serão firmes, e a desistência injustificada poderá ensejar as sanções cabíveis.

ETAPA 4: DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo prêmio global da apólice, observadas as duas casas decimais previstas no item 1.6 deste Aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

ETAPA 5: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E ACEITABILIDADE

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do prêmio global da apólice com o valor máximo estimado para a contratação.

5.2. Da Negociação de Preços: No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance e, se necessário, dos documentos complementares.

5.3.1. A proposta ajustada deverá indicar o prêmio global da apólice, a vigência, o prazo de emissão, os canais de atendimento e a confirmação expressa de atendimento integral às nove coberturas, aos limites máximos de indenização, aos percentuais e às franquias do Termo de Referência, devendo ser acompanhada ou complementada pelas condições gerais, especiais e particulares aplicáveis ao produto ofertado.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Após a etapa de negociação, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada no chat pelo licitante antes de seu encerramento.

5.4.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.5. Da Desclassificação: Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, desde que insanável.

5.6. Da Inexequibilidade: Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para suportar os riscos assumidos e os custos regulatórios, tributários, operacionais, de emissão, atendimento e regulação do seguro, ou apresentar preço irrisório ou valor zero incompatível com as obrigações do objeto.

5.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7.1. O ajuste limita-se a sanar erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, a identidade da proponente, o prêmio global ou as condições técnicas ofertadas, desde que seja possível aferir que a condição comprovada já existia na data da apresentação da proposta.

5.8. Para fins de análise técnica minuciosa da proposta, notadamente quanto à conformidade das coberturas, dos limites máximos de indenização, dos percentuais, das franquias e das condições do produto ofertado, poderá ser colhida a manifestação escrita da Coordenação de Contratos e Patrimônio da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

ETAPA 6: DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados exclusivamente do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e aceitação.

6.2. Da Habilitação Jurídica:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores (quando aplicável).

6.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: O fornecedor deverá comprovar sua regularidade apresentando os seguintes documentos:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente ao seu ramo de atividade.

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

6.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou documento equivalente legalmente admitido.

6.5. Da Qualificação Técnica e Regulatória:

6.5.1. Comprovação de que a proponente é sociedade seguradora autorizada a funcionar no território nacional pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.5.2. Comprovação de situação cadastral ativa perante a SUSEP e de aptidão para operar no ramo compatível com o seguro patrimonial multirisco objeto desta contratação, mediante documento oficial ou consulta ao cadastro de entidades licenciadas.

6.5.3. A Administração poderá confirmar diretamente as informações nos sistemas oficiais da SUSEP. A atuação exclusiva como corretora, representante ou intermediária não substitui a condição de sociedade seguradora autorizada exigida da proponente.

6.6. Da Verificação de Sanções Impeditivas: Como condição prévia ao exame da documentação, será verificada a existência de sanção que legalmente impeça a participação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (CGU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE – SP)

6.6.1. As consultas abrangerão a empresa e, quando juridicamente pertinente, seus administradores ou responsáveis, observados o alcance, a vigência e os efeitos próprios de cada sanção. Somente a restrição que efetivamente impeça a participação ou a contratação poderá fundamentar a inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Do Envio e Análise dos Documentos:

6.7.1. Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato digital, por meio do sistema, no prazo fixado na solicitação da Administração.

6.7.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.7.3. Não se aplica à presente contratação o prazo de regularização fiscal previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, pois as sociedades que exercem atividade de seguros privados não se incluem no regime jurídico diferenciado dessa Lei, conforme o art. 3º, § 4º, inciso VIII.

6.7.4. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com comunicação da data e do horário de sua continuidade.

6.8. Da Inabilitação: Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, por não apresentar documento exigido ou por apresentá-lo em desacordo insanável com as regras deste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de inabilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações e às condições de habilitação.

ETAPA 7: IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação até 3 (três) dias úteis antes da abertura do procedimento, por meio da plataforma eletrônica. A resposta será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

7.2. Das decisões relativas ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação caberá recurso, em fase única, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos contado da disponibilização do “chat de mensagens”.

7.3. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso.

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderá ser realizado através do endereço eletrônico na Internet <https://www.licitacaocamaracj.com.br/> ou através do e-mail licitacao@camaracamposdojordao.sp.gov.br ;

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. As razões recursais serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata. As contrarrazões terão o mesmo prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.6. As razões e contrarrazões serão encaminhadas pela plataforma eletrônica, assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final e será processado na forma dos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem representação válida ou desacompanhados de motivação mínima.

ETAPA 8: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, caso a Administração conclua pela viabilidade e conveniência da contratação, o ajuste será formalizado por **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da emissão da apólice e de suas condições contratuais pela seguradora.

8.1.1. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor vencedor e incorporará, no que couber, este Aviso, o Termo de Referência e a proposta aceita. A apólice, suas condições gerais, especiais e particulares e os endossos emitidos integrarão a relação contratual.

8.2. A relação contratual e a cobertura securitária terão vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 10/09/2026 e 10/09/2027, com início às 00h00 do primeiro dia e término às 24h00 do último dia, observado o horário de Brasília. A apólice deverá ser emitida e encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, obrigatoriamente antes do início da cobertura.

8.3. A apólice será recebida provisoriamente pelo Fiscal em até 10 (dez) dias úteis de sua entrega, para verificação da conformidade, e definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a correção de eventuais pendências, mediante termo circunstanciado ou ateste equivalente, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

8.4. A nota fiscal ou fatura do prêmio deverá ser apresentada após a entrega da apólice. A liquidação ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento regularmente emitido, desde que a apólice tenha sido aceita e não haja pendência impeditiva. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá pagamento antecipado.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ETAPA 9: SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, conforme o caso:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei;

IV) Multa:

1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia do 1º ao 15º dia e de 1% (um por cento) por dia do 16º ao 30º dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento). A partir do 31º dia, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total, conforme o impacto do atraso;

a) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, e a Administração poderá promover a extinção unilateral do ajuste, com aplicação

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

cumulada das demais sanções legalmente cabíveis, nos termos dos arts. 137 e 162 da Lei nº 14.133/2021;

2) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, na inexecução parcial relevante, e de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na inexecução total.

9.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

9.4. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, § 7º. Se o mesmo fato der origem a multa moratória e compensatória, o valor da primeira será deduzido ou convertido na segunda, evitando dupla punição pelo mesmo fundamento.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ETAPA 10: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da Divulgação: O presente procedimento de Dispensa Eletrônica será divulgado no sistema eletrônico adotado pela Câmara Municipal (<https://www.licitacaocamaracj.com.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a devida publicidade e transparência ao certame.

10.2. Do Procedimento Fracassado ou Deserto: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração da Câmara Municipal poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.3. Dos Prazos e Comunicações:

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão rigorosamente o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação.

10.4. Da Responsabilidade do Fornecedor no Sistema: Caberá ao fornecedor acompanhar ininterruptamente as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Da Suspensão ou Transferência da Sessão: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente (como indisponibilidade do sistema eletrônico) que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Do Saneamento de Falhas Formais: No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Da Interpretação das Normas: As regras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade, a segurança, a integridade das coberturas e a adequada prestação do serviço de seguro patrimonial multirrisco.

10.8. Dos Custos de Participação: Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Das Divergências: Eventual divergência deverá ser saneada antes da contratação. Durante a execução, prevalecerão, no que forem compatíveis: a lei e os regulamentos obrigatórios; este Aviso; o Termo de Referência; a proposta aceita; a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento; e a apólice, suas condições e os endossos. As condições da seguradora poderão complementar, mas não reduzir, as coberturas e obrigações expressamente contratadas.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.10. Da Conclusão da Sessão: Da sessão pública será gerada e divulgada a respectiva Ata no sistema eletrônico, contendo o registro de todos os atos praticados.

10.11. Dos Anexos: Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos jurídicos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e respectivos Anexos I a V, contendo as especificações, condições de execução, pagamento e modelos aplicáveis.

Campos do Jordão, 18 de agosto de 2026

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão

